PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução nº 112, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 17.132/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Os §§ 4º e 5º do art. 6º **e** a alínea "a" do item I do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 263/2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....
I.....
II.....
III.....
§ 1°.....
I.....
II.....
§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º O magistrado ou servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua remoção, prevista no ato que a determinou, comprovação da fixação de residência em caráter definitivo na nova localidade e de residência na localidade imediatamente anterior, observada a compatibilidade e/ou contemporaneidade da respectiva remuneração com o fato gerador.
§ 5º Se caracterizado o deslocamento na segunda situação constante da

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 09/01/2018 15:09:51h. Protocolo nº 17132/2017.

TRT 18ª Região GOIÁS Biblioteca Digital
Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Brasília,DF, n. 2391, 10 jan. 2018

alínea “a” do inciso I do art. 9º desta Portaria, a apresentação da comprovação indicada no § 4º deste artigo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data de remoção do magistrado ou servidor, prevista no ato que a determinou.”

““Art. 9º.....
I.....
a) quando, injustificadamente, não ocorrer o deslocamento do titular do direito para a nova localidade no prazo de 30 (trinta) dias e, em qualquer hipótese, for ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua remoção, prevista no ato que a determinou.
b.....
c.....
II.....
Parágrafo único.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

Goiânia, 9 de janeiro de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO

Documento juntado por GERCIVALDO LORERO JUNIOR e protocolado em 09/01/2018 15:09:51h. Protocolo nº 17132/2017.

TRT 18ª Região GOIÁS Biblioteca Digital